

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1672

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **RESOLUÇÃO**



RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

“ CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO,
NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 55, § 1º, alíneas “b” e “g” do Regimento Interno da Câmara Municipal e no Art. 30, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

~~Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.~~

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá, a Escola do Legislativo “Professora Maria de Fátima Melo”, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins. **(Alterado pela emenda modificativa nº 001/2023).**

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Cerro Corá:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Cerro Corá suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;



Praca Tomas Pereira, N° 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP. 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295



IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;



Praça Tomaz Pereira, N.º 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295



XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Cerro Corá.

XIII_- manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação Organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII_- desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.



Praça Tomaz Pereira, N° 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295



Art. 4º A Escola do Legislativo de Cerro Corá tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Assessor Jurídico; pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Cerro Corá será executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.



Praça Tomaz Pereira, N.º 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1672



RIO GRANDE DO NORTE

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá, através de Resolução, o Regimento Interno da Escola do Legislativo Cerro Corá.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cerro Corá integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta lei serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerro Corá, em 01 de junho de 2023.

João Maria Alexandre
Presidente da CMCC



Praça Tomaz Pereira, N.º 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ

Código Identificador: 36227686